

ESCLARECIMENTO V

Brasília, 25 de março de 2008.

AOS INTERESSADOS.

REFERÊNCIA: PREGÃO 16/2008

Proc. nº: 23000.024763/2007-26

ASSUNTO: Resposta ao Questionamento.

Prezado Senhor,

Em resposta ao questionamento formulado por esta empresa interessada em participar da licitação em referência, informamos o que segue:

PERGUNTA:

[...]

1) Qual a Convenção Coletiva de Trabalho que deveremos utilizar na elaboração de nossa proposta de preços referente à categoria de Ascensorista?

2) As funções cujas cargas horárias serão 06 horas/dia deveremos cotar alimentação?

[...]

RESPOSTA:

Por tratar-se de assunto referente ao Termo de Referência, Anexo I, este Pregoeiro encaminhou cópia dos questionamentos à Coordenação Geral de Recursos Logísticos deste Ministério, para que a mesma se pronunciasse sobre o pleito, tendo a mesma se manifestado nos termos abaixo transcrito:

[...]

Esclarecimentos quanto às perguntas formuladas pela Empresa (...), referentes ao Edital do Pregão 16/2008.

1. Resposta à questão 01: A Convenção Coletiva de Trabalho da categoria de Ascensorista é o SEAC – Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação.

2. Resposta à questão 02: Sim, deverá ser cotados observados os termos da Convenção Coletiva de Trabalho e as normas trabalhistas em vigor.

[...]

Portanto, o Pregoeiro ratifica os termos acima expostos, esclarecidos através do documento encaminhado pela Área Técnica, referente à indagação feita.

Atenciosamente,

SEVERINO BATISTA DE ALMEIDA JR.
Pregoeiro